



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA n. XX/ 2023**

DEMANDA VINCULADA AO EDITAL

**EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC EM PRPGP/UFSM N.016/2023**

O professor **Leander Luiz Klein**, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público a abertura de inscrições para seleção de alunos dos cursos profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria e/ou escolas de Ensino Médio para Bolsas de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

## **1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de alunos dos cursos ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria e/ou e escolas de Ensino Médio de Santa Maria e Cachoeira do Sul, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica nos projetos, conforme detalhado na tabela a seguir, coordenados pelo professor Leander Luiz Klein. As bolsas terão duração de até 12 meses (01/09/2023 à 31/08/2024).

Cota(s)	Bolsa	Projeto	Valor
02	PIBIC-EM/CNPQ*	A organização que aprende e sua relação com práticas soft lean: uma análise das atividades fins de instituições de ensino superior	R\$ 300,00

*Nota: \* Para concorrer a essa bolsa o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado em escola de ensino médio.*

## **2. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	06/07/2023 a 10/07/2023 (até meio dia)
Entrevistas* e Avaliação dos candidatos	11/07/2023 (manhã)
Divulgação do resultado preliminar	11/07/2023 (tarde)
Período de Recursos (pedidos de reconsideração)	12/07/2023
Análise dos recursos	13/07/2023 (manhã)
Divulgação do Resultado Final	13/07/2023 (tarde)
Indicação do bolsista no portal (UFSM)	14/07/2023

*Nota: \* A definição do horário das entrevistas será feita diretamente ao e-mail dos candidatos inscritos.*

## **3. DOS CANDIDATOS**

Para estas cotas, poderão se candidatar estudantes de ensino médio de escolas públicas ou privadas das cidades de:

- *Santa Maria; ou*
- *Cachoeira do Sul.*

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 Período:** conforme cronograma do presente edital

**4.2 Local:** As inscrições deverão ser realizadas de maneira on-line, por meio do envio dos documentos solicitados para o e-mail do coordenador do projeto – [leander.klein@ufsm.br](mailto:leander.klein@ufsm.br) com o assunto: *inscrição para seleção de bolsista*.

**4.3 Horário:** qualquer horário desde que dentro do período especificado – inscrição por e-mail

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **5.1 Documentos OBRIGATÓRIOS para inscrição:**

- Histórico escolar

### **5.2 Demais documentos para avaliação dos candidatos(as):**

Estes documentos são apenas de caráter avaliativo/classificatório. O(a) candidato(a) deve apresentá-lo apenas se os tiver.

**A** – Comprovação (declaração) de participação de grupo de pesquisa

**B** - Comprovantes de participação ou apresentação de trabalho na JAI-UFSM – até três comprovantes (últimos 3 anos)

**C** - Documento com a previsão de disponibilidade de turnos livres para realização das atividades do projeto para o período de vigência da bolsa – 01/09/2022 à 31/08/2023 (ver modelo a seguir. Neste modelo, marque apenas os turnos que possivelmente terá livre durante a semana). Detalhes poderão ser dados durante as entrevistas.

	Segunda	terça	quarta	quinta	sexta
manhã					
tarde					
noite					

### **5.3. Das entrevistas**

A realização das entrevistas se dará conforme o período indicado no cronograma desse edital e serão agendadas diretamente com o aluno por meio do e-mail pelo qual o candidato realizou as inscrição

As entrevistas serão realizadas **presencialmente\*** na sala 3253A do prédio 74B do campus sede da UFSM.

*OBS: \*Aos candidatos de Cachoeira do Sul, a entrevista poderá ser feita de modo on-line.*

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** A seleção será realizada a partir da análise dos documentos enviados para inscrição do candidato e a partir de entrevistas.

A avaliação dos candidatos se dará por meio dos seguintes critérios, considerando os respectivos pesos:

- Histórico escolar – Peso 2
- Item **5.2.A** – Peso 1,5
- Item **5.2.B** – Peso 1,5 (*0,5 por participação*)
- Item **5.2.C** – Peso 2
- Entrevista – Peso 3

*OBS 1: Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar algum dos itens que não são obrigatórios do processo seletivo, será atribuída nota zero para esse item.*

**6.2** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0; respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

**6.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**6.4** A seleção será válida para o período de vigência da bolsa – 01/09/2022 à 31/08/2023.

**6.5** Os candidatos selecionados, serão cadastrados no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

## **7. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

**7.1** Estar regularmente matriculado em escola de Ensino Médio durante o período de vigência da bolsa.

**7.2** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e na Plataforma Lattes.

**7.3** Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

**7.4** Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

7.4.1 Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

7.4.2 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

**7.5** Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

**7.6** Cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais e no máximo 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**7.7** Publicar os resultados obtidos na pesquisa na Jornada Acadêmica Integrada – JAI 2023.

**7.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**7.9** Ter aprovação em seleção pública, realizada pelo coordenador do projeto, de acordo com a Resolução N. 001/2013.

**7.10** Atender aos demais requisitos aqui não mencionados e descritos nos editais de IC da PRPGP – ano 2023.

O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa e substituição do bolsista.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PEDIDOS DE RECURSO**

**8.1** Os resultados preliminares serão divulgados diretamente para o e-mail dos candidatos e na seguinte página: <https://www.ufsm.br/proreitorias/prpgp/oportunidades-de-bolsas-de-ic-e-it> conforme data estabelecida no cronograma.

**8.2** Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no Cronograma.

**8.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

    8.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas - Item 5.2.C;

    8.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto (por exemplo, já ter participado em projeto com área afim).

**8.4** Os resultados finais serão divulgados diretamente para o e-mail dos candidatos e na seguinte página: <https://www.ufsm.br/proreitorias/prpgp/oportunidades-de-bolsas-de-ic-e-it> conforme data estabelecida no Cronograma.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

**9.2** A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

**9.3** A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto.

**9.5** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **leander.klein@ufsm.br**

Santa Maria, 04 de Julho de 2022

**Leander Luiz Klein  
Coordenador do projeto**